



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17666/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Estabelece diretrizes para a criação do Programa Cuidar de Quem Cuida no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Maringá, as diretrizes para a criação do **Programa Cuidar de Quem Cuida**, destinado ao apoio, à orientação e ao fortalecimento de cuidadores e responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade (TDA/DAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições neurodivergentes.

§ 1.º Para os efeitos desta Lei, considera-se cuidador o pai, a mãe, o responsável legal, o tutor ou o curador que preste cuidados diretos e permanentes à pessoa com necessidades decorrentes de condição neurodivergente.

§ 2.º São diretrizes para a criação do Programa Cuidar de Quem Cuida:

I - fomentar a educação continuada, a troca de experiências e o aprendizado mútuo entre cuidadores;

II - difundir práticas, políticas e protocolos que valorizem a diversidade e promovam a inclusão social;

III - oferecer suporte técnico e psicossocial em parceria com profissionais especializados;

IV - promover espaços de acolhimento e escuta qualificada, fortalecendo vínculos entre cuidadores;

V - disponibilizar atendimentos periódicos com profissionais como psicólogo, fonoaudiólogo e neurologista, para orientação clínica e terapêutica;

VI - estimular o autocuidado e estratégias de prevenção a transtornos ansiosos e depressivos nos cuidadores;

VII - sensibilizar e instrumentalizar a comunidade quanto aos direitos e necessidades das pessoas neurodivergentes e de seus familiares;

VIII - subsidiar a formulação de políticas públicas municipais que consolidem a inclusão e a equidade de acesso a serviços.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá instituir, por meio de decreto, o Núcleo Municipal de Acolhimento a Cuidadores de Pessoas Neurodivergentes, responsável pela articulação e pelo acompanhamento das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O decreto referido no *caput* poderá:

I - definir os locais de realização das reuniões e demais atividades do Núcleo;

II - estabelecer a periodicidade e o calendário anual dos encontros;

III - especificar a composição, as atribuições e os critérios de designação da equipe técnica responsável;

IV - regulamentar os procedimentos de registro de demandas, encaminhamento a serviços de saúde, assistência social e educação, e monitoramento de resultados;

V - dispor sobre os mecanismos de avaliação e aperfeiçoamento contínuo das práticas desenvolvidas pelo Núcleo.

Art. 3.º Para a execução das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos ou ajustes com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, órgãos da administração pública estadual e federal e demais parceiros.

Art. 4.º As informações sobre o Programa Cuidar de Quem Cuida deverão ser amplamente divulgadas pelos canais oficiais da Administração Municipal, pelas Unidades Básicas de Saúde e por veículos de comunicação comunitária, assegurando o acesso e a participação dos interessados.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de agosto de 2025.

JÚNIOR BRAVIN
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cesar de Oliveira Bravin, Vereador**, em 26/08/2025, às 12:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0406226** e o código CRC **40969F6D**.